



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 446/2017

DENOMINA ARTÉRIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO LOTEAMENTO SERRANO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, DESRE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de " RUA JOÃO PESSOA", "RUA FORTALEZA", "RUA PARAÍBA", "RUA CEARÁ", "RUA PIAUÍ", "RUA SALVADOR", "RUA PORTO ALEGRE", "RUA MINAS GERAIS", "RUA ARACAJÚ", "RUA GOIÁS", "RUA SANTA CATARINA", "RUA PARANÁ", " RUA TOCANTINS", " RUA IPANEMA", "AVENIDA NOVA", "AVENIDA BRASIL", "AVENIDA ZEFERINO TENÓRIO", "AVENIDA SEVERINO JOSÉ MARCELINO", "AVENIDA MARGARIDA FERREIRA XAVIER" as artérias Públicas localizada no LOTEAMENTO SERRANO, localizado no Distrito de São Domingos, neste Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 15 de dezembro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO